

Parlamento Europeu - Declaração escrita

12 de Janeiro de 2004

por Richard Howitt, Mario Mantovani, Elizabeth Lynne, Patricia McKenna e Ilda Figueiredo

sobre os direitos dos surdos-cegos

Data de caducidade: 12 de Abril de 2004

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 51 do seu Regimento,

- Tendo em conta o artigo 13 do Tratado da União Europeia e o princípio da dignidade humana,

- A. Considerando que a surdez-cegueira é uma deficiência distinta que combina a insuficiência visual e a auditiva, o que dificulta o acesso à informação, comunicação e mobilidade,
 - B. Considerando que existem cerca de 150.000 surdos-cegos na União Europeia,
 - C. Considerando que algumas destas pessoas são completamente surdas e cegas, mas a maioria mantém uma certa capacidade de utilizar um ou os dois sentidos,
 - D. Considerando que, sendo portadores de uma deficiência distinta, os surdos-cegos necessitam de apoio específico por parte de pessoas com conhecimentos especializados,
1. Solicita às instituições da União Europeia e aos Estados-Membros que reconheçam e garantam o respeito dos direitos dos surdos-cegos;
 2. Declara que os surdos-cegos devem gozar dos mesmos direitos que os restantes cidadãos da União Europeia e que estes direitos devem ser aplicados através de legislação adequada em cada Estado-Membro e incluir:
 - o direito de participar na vida democrática da União Europeia;
 - o direito ao trabalho e ao acesso à formação, com a iluminação, o contraste e as adaptações convenientes;
 - o direito a cuidados de saúde e apoio social centrados na pessoa;
 - o direito à aprendizagem ao longo da vida;
 - o direito de receber apoio personalizado, se necessário através de guias-comunicadores, intérpretes para surdos-cegos e/ou intermediários;
 3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente declaração à Comissão, ao Conselho e aos governos dos Estados-Membros.